

DECRETO Nº 13, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e designa Comissão organizadora.

Decreto de Convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Pimenteiras-PI.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 11 de Outubro de 2023, na Câmara Municipal de Pimenteiras situada à Praça do Mercado Público, Nº262, Centro. Tendo como tema central: ***“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.”***

Com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar E Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Eixo 3 - Democracia e Participação Social.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) Nº 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao/à Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e na sua ausência ao/à Secretário/a Assistência Social presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras-PI, 28 de setembro de 2023.


MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal De Pimenteiras